

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor, que deverá anexá-la, após a declaração do vencedor, à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG

PROCESSO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PORTARIA Nº 105/2025 e Nº 4.019/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 05/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

<u>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</u> PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 105/2025: Pregoeiro Oficial/Agente de Contratações.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 210.160,00 (duzentos e dez mil e cento e sessenta reais).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações –
 <u>www.ammlicita.org.br</u> > edital > Pregão 025> esclarecimentos.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS -MG, com sede na Avenida Alencastro Guimarães nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CNPJ 18.017.426/0001-13, isento de inscrição estadual, através do agente de contratações, nomeado pela Portaria nº 105/25, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. (a) **Nicolly Lorenna Santos Borges**, designada pela Portaria 105/25, e pela Equipe de Apoio composta por Hanna Ferreira Souza, Kátia Theislane Soares Pinheiro e Matheus Patrick Batista Reis, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, através do endereço eletrônico http://https://capitaoeneas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**, bem como no site da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas e https://capitaoeneas.mg.gov.br.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
- **3.2**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, todos os itens são destinados à ampla participação.

- 3.3.1. O ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas, conforme dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros: "Art. 24 Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas."
- 3.3.2. Além disso, expõe que o art. 3°, §4°, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados:
 - "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: [...]
- VIII que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de

4



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; [...]" (grifo nosso)

- **3.4.** Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.
- 3.5 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **3.5.2** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.5.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **3.5.4** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.5.5** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- **3.5.6** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **3.5.7** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
 - **3.5.7.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 3.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.5.9** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 3.5.10 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.5.11** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.12 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **3.5.13** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas que se enquadrem nos itens I a VI do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- **3.6.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
- **3.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, obedecendo-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.
- **4.1.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<u>www.ammlicita.org.br</u>).
- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capitão Enéas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- **5.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **5.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9°, §1° da Lei Federal nº 14.133/21.

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- *Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- *Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- *Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- *Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- *Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.
- **5.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1** Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.
- **6.1.2** Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**.
- **6.2** O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (caso tenham sido enviados anteriormente) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **6.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.11** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- **7.1.2.1.** No caso de fabricação própria, a licitantes deverão escrever nos campos marca e fabricante: "marca própria" e "fabricação própria", respectivamente. Não devendo se identificar.
- **7.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens/lote entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.
- **8.2.** Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **8.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **8.2.4.** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal -SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.2.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **8.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- **8.3.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto deste certame (prestação de serviço em seguro veicular). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1) Justificativa: A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) Os Licitantes vencedores de todos os itens DEVERÃO APRESENTAR:
 - Comprovação de que a empresa está habilitada e registrada na SUSEP-Superintendência de Seguros Privados para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro (no caso de corretora) ou que está habilitada para fornecer o serviço de seguro (no caso de seguradora), mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento equivalente emitido pelo referido órgão.
- 1) Justificativa: A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **9.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **9.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- **9.20** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.21** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.23** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.25** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **9.27** Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.29** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.33** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- **9.34.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.34.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.34.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **9.34.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.34.5 Empresas brasileiras;
- 9.34.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **9.34.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.35** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **9.36** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.38 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários na plataforma, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final), no prazo de até quatro horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 9.39 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **10.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor MÁXIMO aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3 Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;
- 11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **13.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3.** O Contrato Administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma www.ammlicita.org.br. Na impossibilidade se assinatura digital, também será aceita a assinatura física.
- **15.4**. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- **15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **16.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 16.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido: a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- **16.1.3** Efetuar a entrega do produto licitado no dia e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, devendo, ainda:
- **16.1.3.1** Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- **16.1.3.2** O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **16.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **16.1.3.4** A cobertura do seguro deverá ser disponibilizada de forma imediata, em até **01 (uma) hora** após a emissão da apólice e/ou endosso correspondente, contada a partir da ordem dos serviços, garantindo a continuidade da utilização dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Capitão Enéas.
- **16.1.3.5** O atendimento decorrente da prestação dos serviços de seguro, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, vistorias, guincho, remoção e demais serviços correlatos, deverá ser disponibilizado em todo o território do Município de Capitão Enéas e/ou em qualquer local onde o veículo segurado estiver.
- **16.1.4** Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- **16.1.4.1** Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- **16.1.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Capitão Enéas, conforme quantitativos dos



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- **16.1.6.** Será responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos produtos;
- **16.1.7** A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, no prazo máximo de <u>6 (seis) horas</u>, quaisquer documentos, apólices, endossos ou registros emitidos em desacordo com as condições contratualmente estabelecidas, bem como regularizar eventuais inconsistências cadastrais ou operacionais que impeçam o pleno gozo das coberturas contratadas.
- 16.1.7.1 Quando, em razão da natureza do serviço, da origem da irregularidade ou de fatores técnicos relacionados à seguradora, for comprovadamente impossível o cumprimento do prazo acima, a Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa formal, conceder prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização.
- 16.1.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 16.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- **16.1.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de <u>6 (seis) horas</u>, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **16.1.11** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
- **16.1.12** Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.1.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **16.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

16.1.15 - São obrigações da contratada **todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objet**o, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.1.16 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **17.1** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- **17.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 17.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
- 17.4 Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 17.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 17.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **18.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b). Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;

- d). Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) / serviço (s) fornecida (os) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f). Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) / serviço prestado ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j). Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k). Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l). Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m). No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.
- **19.1.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **19.1.2** A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capitão Enéas (recebimento definitivo) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- **19.1.3** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capitão Enéas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.
- **19.1.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capitão Enéas.
- 19.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.3 O Município de Capitão Enéas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capitão Enéas.
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capitão Enéas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capitão Enéas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: https://capitaoeneas.mg.gov.br;

20 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Der causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta. Por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.6. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa

e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de

outras Ata/contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para

licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das

sanções penais e civis, aqueles que:

21.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

21.1.2. – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.1.3.- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22- REAJUSTE

22.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior

a 01 (um) ano.

22.2.O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a

partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 23.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
- 23.3 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- **23.6** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 23.7 Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 23.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **23.9** A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no Contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- **23.10 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 23.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 23.12 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **23.14** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).
- **23.15** Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:
- I) Termo de Referência- ANEXO I
- II) Minuta do Contrato- ANEXO II
- **23.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://capitaoeneas.mg.gov.br.
- 23.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **23.19** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.20** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 23.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 23.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato Administrativo.
- **23.25**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h e e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Capitão Enéas - MG, 16 de outubro de 2025.

31

Município de Capitão Enéas/MG Reinaldo Landulfo Teixeira Prefeito Municipal de Capitão Enéas



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço em: SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza continuada, uma vez que se trata de prestação de serviços de seguro veicular destinados à manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais de Capitão Enéas. Tal classificação se justifica em razão de se tratar de necessidade permanente e recorrente da Administração Pública, indispensável à preservação e proteção do patrimônio público municipal.
- 1.3. Segundo o art. 6°, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, os itens constantes neste procedimento enquadram-se como bens e serviços comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de um ano, prorrogável por até 05 anos, na forma do art. 106, ou ainda, após este prazo, por até 10 anos, na forma do art. 107, ambos da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas constitui medida essencial para a proteção e preservação do patrimônio público, garantindo maior segurança e economicidade na gestão dos recursos municipais. Tal medida justifica-se em razão da exposição dos veículos oficiais a riscos diversos, como acidentes, furtos, danos causados por intempéries e tráfego frequente em estradas não pavimentadas, situações que elevam a probabilidade de sinistros.

O seguro veicular assegura o pleno funcionamento e continuidade das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças e Meio Ambiente que dependem do uso contínuo e

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

adequado dos veículos institucionais para o desempenho eficiente dos serviços públicos essenciais à

população.

1. Educação:

Os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação são utilizados para transporte de alunos,

materiais pedagógicos e equipe gestora entre as unidades escolares da zona urbana e rural. O seguro

veicular desses veículos são fundamentais para garantir condições de segurança, proteção e

assistência para os veículos que circulam desempenhando diversas atividades dentro e fora do

município.

2. Saúde:

No setor da Saúde, os veículos oficiais são utilizados para o transporte de pacientes, realização de

visitas domiciliares, deslocamentos para consultas e procedimentos fora do domicílio (TFD), bem

como para a entrega de medicamentos, vacinas e insumos hospitalares.

A contratação do serviço de seguro veicular é medida indispensável para garantir a continuidade e

a segurança das atividades assistenciais, assegurando que, em caso de acidentes, avarias, furtos ou

qualquer outro sinistro, o veículo seja prontamente reparado ou substituído, evitando a interrupção

dos atendimentos à população.

Além disso, a cobertura contratual contribui para a proteção do patrimônio público e para a

eficiência na aplicação dos recursos municipais, uma vez que reduz despesas imprevistas com

consertos e reposição de veículos utilizados em serviços de natureza essencial e ininterrupta.

3. Assistência Social:

A frota da assistência social é utilizada no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade,

transporte de equipes técnicas, apoio logístico a abrigos e programas sociais, além do deslocamento

de acolhidos das Unidades de Acolhimento.

São fundamentais para o desempenho eficiente dos programas e projetos, como CRAS, CREAS,

Conselho Tutelar e Unidade de Acolhimento.

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Diante da necessidade de proteção contra riscos diversos, como colisão, roubo, furto, danos a

terceiros e fenômenos naturais, a contratação de um seguro completo é essencial para minimizar

impactos financeiros e operacionais, assegura o acolhimento digno aos assistidos, além de preservar

o bem-estar dos servidores públicos envolvidos nas ações sociais. Além disso, a assistência 24 horas

garantirá suporte em eventuais acidentes, permitindo a continuidade dos serviços sociais sem

interrupções.

4. Administração e Finanças

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os veículos oficiais são

empregados em atividades administrativas, logísticas e operacionais, incluindo o transporte de

servidores e documentos oficiais, realização de diligências bancárias e fiscais, fiscalização de

contratos e obras, além de serviços de apoio às demais secretarias municipais.

A contratação de seguro veicular é fundamental para assegurar a proteção do patrimônio público e

a continuidade das ações administrativas e financeiras, considerando que os deslocamentos

constantes expõem os veículos a riscos de acidentes, furtos, colisões e danos diversos.

A cobertura securitária garante resposta rápida e eficaz em caso de sinistros, evitando prejuízos ao

erário e assegurando que as atividades de gestão, controle e suporte administrativo do Município

não sofram interrupções, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e

continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Meio Ambiente

No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os veículos oficiais são utilizados em ações

de fiscalização ambiental, monitoramento de áreas de preservação, transporte de equipes técnicas,

coleta de amostras, campanhas educativas e atividades de limpeza e manutenção urbana e rural.

Considerando que tais veículos frequentemente circulam em estradas não pavimentadas, zonas

rurais e áreas de difícil acesso, estão sujeitos a maior exposição a riscos de acidentes, avarias e danos

decorrentes das condições adversas de tráfego e clima.

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

A contratação do seguro veicular visa garantir a proteção do patrimônio público e a continuidade

das ações ambientais, assegurando cobertura contra sinistros, furtos, colisões e demais danos, de

forma a evitar interrupções nas atividades essenciais de fiscalização, conservação e preservação

ambiental.

6. Demais Setores Públicos:

Diversos outros setores da Administração Municipal — como Obras, Meio Ambiente, Agricultura,

Finanças, Administração Geral e demais áreas operacionais — fazem uso contínuo de veículos

oficiais para o desempenho de atividades externas, transporte de equipes, materiais e execução de

serviços públicos essenciais.

A contratação de seguro veicular para esses veículos é medida indispensável à proteção do

patrimônio público e à continuidade das ações administrativas e operacionais, considerando a

exposição constante a riscos de colisões, furtos, avarias e demais sinistros decorrentes do uso

intensivo e das condições variáveis de tráfego urbano e rural.

Além de garantir cobertura imediata e suporte em situações emergenciais, o seguro contribui para a

economicidade e eficiência na gestão pública, ao evitar gastos imprevistos com reparos e

substituições, fortalecendo a imagem de zelo, planejamento e responsabilidade da Administração

Municipal na utilização de seus bens públicos.

ConsideraçõesFinais:

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular

da frota oficial da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas atende às necessidades operacionais dos

diversos setores da Administração Pública, garantindo a proteção do patrimônio público, a

continuidade das atividades administrativas e operacionais e a segurança dos usuários dos veículos

institucionais.

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Trata-se de medida de caráter continuado, que deve ser executada com planejamento, observância

aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a

melhor aplicação dos recursos municipais e assegurando a manutenção da qualidade e regularidade

dos serviços públicos essenciais prestados à população.

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos em

lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários

prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim

em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade

de formar um todo unitário.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 18, §1°, VIII da Lei nº 14.133/2021, neste

caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter

competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e

principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório,

mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da

Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na

fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas

para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e

economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

- 4.1.1.1 A cobertura do seguro deverá ser disponibilizada de forma imediata, em até **01 (uma)** hora após a emissão da apólice e/ou endosso correspondente, contada a partir da ordem dos serviços, garantindo a continuidade da utilização dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Capitão Enéas.
- 4.1.1.2 O atendimento decorrente da prestação dos serviços de seguro, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, vistorias, guincho, remoção e demais serviços correlatos, deverá ser disponibilizado em todo o território do Município de Capitão Enéas e/ou em qualquer local onde o veículo segurado estiver.
- 4.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.1.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos.
- 4.1.1.5 A contratada deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- 4.1.1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.1.1.8 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.1.1.9 Os serviços contratados deverão contemplar a cobertura contra sinistros, cobertura de responsabilidade civil contra terceiros, assistência 24 horas (prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado, transporte das pessoas ocupantes do veículo, serviço de troca de pneus, serviços de chaveiro, serviço de proteção a vidros completos), franquia reduzida e fléxivel;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

4.1.1.10 Os serviços contratados deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos de contratação, tais como registro válido junto a SUSEP e atendimento integral á circular Susep nº 639/2021 que dispõe sobre as regras e os critérios para operação de seguros do grupo automóvel e regulamenta a cobertura de indenizações;

COBERTURAS MÍNIMAS:

COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E	100% FIPE
FURTO, ACIDENTES	
ACIDENTES PESSOAIS POR	R\$ 20.000,00
PASSAGEIROS	
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	R\$ 20.000,00
DANOS AOS VIDROS,	R\$ 15.000,00
RETROVISORES,	
LANTERNAS E FAROIS-REDE	
REFERENCIADA	
PARABRISAS	
VIDRO TRASEIRO	
FARÓIS	
FARÓIS LED	
FARÓIS XENON	
LANTERNA	
LANTERNA LED	
RETROVISORES	
VIDROS LATERAIS	
CARRO RESERVA P. BÁSICO -	
CONFORTO	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA,	
INCLUINDO AINDA Socorro	
Mecânico, guincho sem limite de	
quilometragem no estado de Minas	
Gerais e Brasília/DF, de segunda a	
domingo, inclusive feriados, SERVIÇO	
DE BORRACHARIA	



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

4.2. Documentação de Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **a.1)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto deste certame (prestação de serviço em seguro veicular). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1) Justificativa A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.
- b) Os Licitantes vencedores de todos os itens DEVERÃO APRESENTAR:
 - Comprovação de que a empresa está habilitada e registrada na SUSEP-Superintendência de Seguros Privados para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro (no caso de corretora) ou que está habilitada para fornecer o serviço de seguro (no caso de seguradora), mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento equivalente emitido pelo referido órgão.
- 2) Justificativa: A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos

causados à Contratante.

4.4.1.2. Efetuar a entrega do produto licitado no dia e local informado, juntamente com a emissão

da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

4.4.1.3. A cobertura do seguro deverá ser disponibilizada de forma imediata, em até 01 (uma) hora

após a emissão da apólice e/ou endosso correspondente, contada a partir da ordem dos serviços,

garantindo a continuidade da utilização dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de

Capitão Enéas.

4.4.1.4. O atendimento decorrente da prestação dos serviços de seguro, incluindo assistência 24

(vinte e quatro) horas, vistorias, guincho, remoção e demais serviços correlatos, deverá ser

disponibilizado em todo o território do Município de Capitão Enéas e/ou em qualquer local onde o

veículo segurado estiver.

4.4.1.5. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 04 (quatro)

horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que

impossibilite o seu cumprimento.

4.4.1.6. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar do recebimento

da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

4.4.1.7. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos

e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

4.4.1.8. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim

como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem

como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.9. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as

especificações deste Termo de Referência;



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

4.4.1.10. Permitir o acompanhamento dos serviços/entrega dos materiais por técnicos e/ou servidores

da CONTRATANTE no local;

4.4.1.11. São obrigações da contratada todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4.1.12. Emitir apólices em nome da Administração Pública, garantindo a cobertura contratada;

4.4.1.13. Fornecer suporte 24 horas para sinistros e assistência emergencial.

4.4.1.14. Manter atendimento eficiente para comunicação de sinistros e acionação de serviços.

4.4.1.15. Cumprir todas as normas e regulamentações pela Superintendência de Seguros Privados-

SUSEP

4.4.1.16. Garantir que todas as apólices e endossos sejam emitidos dentro dos prazos estabelecidos

no contrato, com cobertura ininterrupta durante toda a vigência contratual.

4.4.1.17. Disponibilizar canal de atendimento específico (telefone, e-mail ou sistema eletrônico) para

uso exclusivo da Administração, a fim de agilizar a comunicação de sinistros, solicitações de

assistência e demais demandas.

4.4.1.18. Proceder à regulação e liquidação de sinistros dentro dos prazos estabelecidos pela SUSEP

e pelas condições contratuais, garantindo a efetiva indenização ou reposição do veículo, conforme o

caso.

4.4.1.19. Assegurar que todas as coberturas contratadas, incluindo colisão, incêndio, roubo, furto,

danos a terceiros, assistência 24h e guincho, estejam devidamente previstas e ativas.

4.4.1.20. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação do

serviço, atraso na emissão de apólices ou negativa indevida de cobertura.

4.4.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.

4.4.1.22. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios detalhados de vigência, apólices ativas,

sinistros ocorridos, indenizações pagas e demais informações relacionadas à execução contratual.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

4.4.1.23. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao setor de seguros,

especialmente aquelas emanadas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mantendo-se

regular perante o órgão fiscalizador durante toda a vigência contratual.

4.4.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

4.4.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através de fiscal a ser nomeado, a completa execução do objeto

Contratado;

4.4.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam

disponíveis e do conhecimento da Contratante;

4.4.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de

serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

4.4.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na

execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviço pontual dos serviços dentro do

prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas. É fundamental que observe

rigorosamente o prazo de validade dos itens e siga as diretrizes estabelecidas para a forma de entrega,

assegurando que os produtos sejam mantidos em ótimo estado de conservação ao serem entregues.

5.1.3. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante

o transporte e armazenamento, adotando medidas adequadas para proteger os itens de danos,

contaminação ou qualquer outra forma de deterioração.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis ao setor

de seguros, assegurando a emissão adequada das apólices, o tratamento sigiloso e seguro das



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

informações, e a prestação de atendimento ágil e eficiente à Administração Pública, de modo a

garantir a plena efetividade das coberturas contratadas.

5.1.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na entrega dos

produtos/prestação de serviços, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias

de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças de Capitão Enéas/MG.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato,

ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas do Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

6.7.1.O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá

notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o

fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do

Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas

as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.7.O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário.

6.9.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

6.10.1. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil,

o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou

prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato/ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução

dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização

e gestão nos termos do contrato/ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.10.1.1.não produzir os resultados acordados,

7.10.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades

contratadas; ou

7.10.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

7.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes

critérios:

7.11.1. Entrega de todas os produtos/instrumentos solicitados, quando se referir a aquisição pura;

Do recebimento:

7.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo fiscal

técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e

administrativo. (14.133).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança 7.12.1.

oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser

paga.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas 7.12.2.

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento

Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao

gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

7.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, devendo:

7.14.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

7.14.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato/ata.

Da Liquidação:

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;

d) o valor a pagar; e



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da

liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de <u>LICITAÇÃO</u>, na modalidade <u>PREGÃO</u>, sob a forma <u>ELETRÔNICA</u>, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação:

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.12. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

- 8.12.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 8.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <u>ou</u> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.15.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a prestação dos serviços com características similares ao objeto deste certame (prestação de serviço em seguro veicular). O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

1) Justificativa A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

b) Os Licitantes vencedores de todos os itens DEVERÃO APRESENTAR:

- Comprovação de que a empresa está habilitada e registrada na SUSEP-Superintendência de Seguros Privados para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro (no caso de corretora) ou que está habilitada para fornecer o serviço de seguro (no caso de seguradora), mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento equivalente emitido pelo referido órgão.
- 2) Justificativa: A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para estimativa do valor da contratação foi utilizada uma pesquisa de preços detalhada (anexa a este documento), que envolveu fornecedores locais que prestam serviços de fornecimento de produtos semelhantes aos dos objetos desta contratação, que foram escolhidos devido a notória qualidade dos produtos, sendo eles as empresas SEGUROS SURA S.A, GENTE SEGURADORA AS, BRAZIL INVEST ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
- 9.2. Dispõe o Art. 24 da Lei nº 13.133/2021 que, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."

Assim, visando evitar o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, o valor referência dos itens e lotes da presente licitação será sigiloso.

Busca evitar situações em que há uma elevação das propostas, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

Ou seja: almeja-se com isso, buscar melhores preços para a Contratante.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Nada obstante, o sigilo não prevalecerá aos órgãos de controle interno e externo (art. 24, inciso I da Lei 14.133/2021) e nem a todos os servidores.

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 01(todos os itens abaixo compõem um único lote):

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca/ Modelo	Valor Estimado	Part. Ampla
0001	SEGURO VEICULAR PLACA: SYF4H38 FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2023/2024 CHASSI: 9BD358AGZRYN16790 RENAVAM: 01373581392: Motor: 463510128758607 - NF Entrada: 6531187.25, Data Emissão: 28/11/23.	serviço	1,00	0,00			SIM
0002	SEGURO VEICULAR PLACA: SJF6F19 FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2024/2025 CHASSI: 9BD358AGRSYN51013 RENAVAM: 01393800804: Motor: 463510128920028 - NF Entrada: 420086, Data Emissão: 16/05/2024	serviço	1,00	0,00			SIM
0003	SEGURO VEICULAR PLACA: VW POLO TRACK MA 2024/2025 CHASSI:9BWAG5R1XST064045	serviço	1,00	0,00			SIM
0004	SEGURO VEICULAR PLACA: TEY9E48 CITROEN/C3 AIRCROSS FL 7 4P 2025/2025 CHASSI: 935CNFCA1SB563620 RENAVAM: 01448449607	serviço	1,00	0,00			SIM
0005	SEGURO VEICULAR PLACA: TCB2B91 - RENAUT KWID ZEN 1.0 FLEX 4P 2024/2025; CHASSI: 93YRBB000SJ942446 RENAVAM: 1399231569	serviço	1,00	0,00			SIM
0006	SEGURO VEICULAR PLACA: OQH2691 - FIAT PALIO WEKEND ATTRAC 1.4 FLEX 4P 2013/2013; CHASSI: 9BD373121D5028395 RENAVAM: 549485023	serviço	1,00	0,00			SIM
0007	SEGURO VEICULAR PLACA: RENAULT MASTER RAYTEC L2H2 2024/2025 CHASSI: 93YF62000SJ991251	serviço	1,00	0,00			SIM





Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

0008	SEGURO VEICULAR PLACA: RENAULT MASTER RAYTEC L2H2 2024/2025 CHASSI: 96YF62009SJ991264	serviço	1,00	0,00	SIM
0009	SEGURO VEICULAR PLACA: RENAULT OROCH INTENSE 1.6 SCE 2024/2025 CHASSI: 93Y9SR8V6SJ121789	serviço	1,00	0,00	SIM
0010	SEGURO VEICULAR VOLKSWAGEM MICRO ONIBUS 8.180 AN MODELO 2024/2025, O KM, PLACA TCB0G75, CHASSIS: 953AD5TFXSR004847 COMBUSTÍVEL DIESEL , 30 PASSAGEIROS	serviço	1,00	0,00	SIM
0011	SEGURO VEICULAR - MICRO ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L 4X4, ANO MODELO 2013/2014, PLACA SIQ6C31, CHASSIS: 9BGCA8030LB180945 RENAVAM: 1349699826, COMBUSTÍVEL DIESEL	serviço	1,00	0,00	SIM
0012	SEGURO VEICULAR PLACA: RENAULT OROCH EXPRECION 1.6 SCE 2021/2022 CHASSI: 93Y9SR3H5NJ116986 RENAVAM: 01286089562	serviço	1,00	0,00	SIM
0013	SEGURO VEICULAR PLACA: RTR2A57 - VW GOL 1.0 MC4 2021/2022 FLEX, CHASSI: 9BWAG45U4NT070826 RENAVAN: 01288224203	serviço	1,00	0,00	SIM
0014	SEGURO VEICULAR PLACA: RQNJ1658 IVECO/TECTOR 17QE22 MPOLO 2016/2017 CHASSI: 93ZAO1LF0H8931792 RENAVAM: 113477016	serviço	1,00	0,00	SIM
0015	SEGURO VEICULAR PLACA: RTL5F53 VW GOL 1.0 MC4 2021/2022 FLEX 9BWAG45U3NT074253 1284320852: SEGURO VEICULAR PLACA: RTL5F53 VW GOL 1.0 MC4 2021/2022 FLEX CHASSI. 9BWAG45U3NT074253 RENAVAM. 1284320852	serviço	1,00	0,00	SIM
0016	SEGURO VEÍCULAR PLACA: RTL5F67 VW GOL 1.0 MC4 2021/2022 FLEX CHASSI;	serviço	1,00	0,00	SIM





Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

	ORWA C451 IZNITO 74545	I	Ì		Ī	
	9BWAG45U7NT074515 RENAVAN 1284322030					
0017	SEGURO VEICULAR: RTH1G07 VW GOL 1.0 MC4 2021/2022 FLEX CHASSI. 9BWAG45U1NT093447 RENAVAM. 1282543641		1,00	0,00		SIM
0018	SEGURO VEICULAR PLACA: RTH1H18 VW GOL MB5 1.6 2021/2022 FLEX CHASSI. 9BWAB45U1NT086383 CHASSI. 1281367130	serviço	1,00	0,00		SIM
0019	SEGURO VEICULAR PLACA: RVT3D22 RENAUT MASTER 2022/2023 DIESEL S10 CHASSI. 93YF62004PJ337988 RENAVAM. 1327201590	serviço	1,00	0,00		SIM
0020	SEGURO VEICULAR PLACA: SIA3J95 FIAT ARGO DRIVE 1.0 2023 FLEX CHASSI. 9BD358ATVPYM50166 RENAVAM. 1350359740	,	1,00	0,00		SIM
0021	Seguro Novo total Montana LS 1.4 GENERAL MOTORS. ANO 2020-2020 . Cobertura Mínimas: Casco, Danos Materiais 1° Risco, Danos Corporais 1° Risco, Danos Morais 1° Risco, Acidente Pessoais por passageiro, Carro Extra Básico 07 dias, Assistência 24 horas Completa-Rede Referenciada, Danos aos vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis.: PLACA: RFC9G72, CHASSIS: 9BGCA8030LB180945, RENAVAM: 1227891277		1,00	0,00		SIM
0022	SEGURO VEÍCULAR, PLACA: SYH6B38 - FIAT STRADA FREEDOM 1.3 2023/2024 /FLEX - CHASSI: 9BD281BKRRYE52047 RENAVAN: 1370525866	serviço	1,00	0,00		SIM
0023	SEGURO VEÍCULAR PLACA: SYH6B36 - RENAUT MASTER L1 RAY 2023/2024 - CHASSI: 93YF62004RJ666922 - RENAVAN: 1370522743	serviço	1,00	0,00		SIM
0024	SEGURO VEÍCULAR PLACA: SYI3H80 - CITROEN C3 FEEL 1.6 2022/2023 / FLEX - CHASSI: 935CDNFXCPB520174 - RENAVAN: 1370916393	serviço	1,00	0,00		SIM





Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

0025	SEGURO VEÍCULAR PLACA: RUF2A41 - FIAT TORO ENDURANCE AT9 2022/2022 - CHASSI: 9882261PNNKE52237 - RENAVAN: 1297811329	serviço	1,00	0,00		SIM
0026	SEGURO VEÍCULAR PLACA: RVR8F98 - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX - 2022/2023 - CHASSI: 9BD2651PAP920519 - RENAVAN: 1320023700	serviço	1,00	0,00		SIM
0027	SEGURO VEÍCULAR PLACA: RVR8G01 - FIAT FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX - 2022/2023 - CHASSI: 9BD2651PAN9206939 - RENAVAN: 1320021716	serviço	1,00	0,00		SIM
0028	SEGURO VEÍCULAR PLACA: QQF8138 - CHEVROLET S10 TCA (AMBULÂNCIA) DIESEL - 2018/2019 - CHASSI: 9BG144DK0KC435084 - RENAVAN: 1179757596	serviço	1,00	0,00		SIM
0029	SEGURO VEÍCULAR, PLACA: PUW5060 - HONDA FAN 125 KS 2014/2015 / FLEX - CHASSI: 9C2JC4110FR700314 RENAVAN: 1022679640	serviço	1,00	0,00		SIM
0030	SEGURO VEÍCULAR, PLACA: HEU0577 - HONDA NXR BROS 150 MIX KS 2010 / FLEX - CHASSI: 9C2KD0530AR013404 RENAVAN: 252231937	serviço	1,00	0,00		SIM
0031	SEGURO VEÍCULAR, PLACA: SJF8D11 - FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 2023/2024 /FLEX 4P- CHASSI: 9BD281BKRRYE89622 RENAVAN: 200920	serviço	1,00	0,00		SIM
0032	Seguro Novo total S10 LTZ FD2A 2.8 FLEX 4P - GENERAL MOTORS 4X4. ANO 2017- 2017 Cobertura Mínimas: Casco, Danos Materiais 1° Risco, Danos Corporais 1° Risco, Danos Morais 1° Risco, Acidente Pessoais por passageiro, Carro Extra Básico 07 dias, Assistência 24 horas Completa-Rede Referenciada, Danos aos vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis.: PLACA: QNA3A77 - CHASSIS:	serviço	1,00	0,00		SIM





Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

	9BG148LAOGC24682 - RENAVAM: 112978063					
0033	Seguro Novo total DUSTER INTENSE 1.6 CVT RENAULT ANO 2021/2022 Cobertura Mínimas: Casco, Danos Materiais 1° Risco, Danos Corporais 1° Risco, Danos Morais 1° Risco, Acidente Pessoais por passageiro, Carro Extra Básico 07 dias, Assistência 24 horas Completa-Rede Referenciada, Danos aos vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis.: PLACA: RTR2A49 - CHASSIS: 93YHJD206NJ167825 - RENAVAM: 01281367130	serviço	1,00	0,00		SIM
0034	SEGURO TOTAL VEICULAR PLACA: RFS2E84 - FORD KA 1.0 4P 2021/2022, FLEX, CHASSIS: 9BF2H55L2M8054235, RENAVAM: 01240219960	serviço	1,00	0,00		SIM

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

Ficha 112 -08.122.0004.2010.33903900-Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 519 6.1.1.12.122.15.2038.33903900- Manutenção Atividades Sec. de Educação-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 520 6.1.1.12.122.15.2038.33903900- Manutenção Atividades Sec. de Educação-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 793 8.1.2.10.301.10.2053.33903900- Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Ficha 794 8.1.2.10.301.10.2053.33903900- Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 846 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade- Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 847 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha 848 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 925 8.1.4.10.305.12.2059.33903900- Manutenção da Atividades d Vigilancia Epidemiologica-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha 926 8.1.4.10.305.12.2059.33903900- Manutenção da Atividades d Vigilancia Epidemiologica- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 054 2.1.1.4.122.2.2025. 33903900-Manutenção Atividades Sec. Administração e Finanças-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 093 2.1.2.6.181.3.2007. 33903900-Manutenção da Guarda Municipal e Defesa- Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 353 4.1.3.18.541.25.2026. 33903900-Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente-Recurso Não Vinculados de impostos

Amauri Dias Murça Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

ANEXO II-MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 077/2025)

(Pregão Eletrônico nº 025/2025)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPITÃO ENÉAS /MG E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº
22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – CEI
39472-000- Capitão Enéas /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo
Landulfo Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em, em
doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e
função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos
autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2025 e em observância às disposições da Le
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.025/2025, mediante as cláusulas e condições a segui
enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (<u>art. 92, I e II</u>)
1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS

- DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

58

(Adicionar Lista de Itens e Valores Homologados)

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br Site: http://capitaoeneas.mg.gov.br



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1.1.Estudo Técnico Preliminar
 - 1.3.1.2.O Termo de Referência;
 - 1.3.1.3.0 Edital da Licitação;
 - 1.3.1.4.A Proposta do contratado;
 - 1.3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato Administrativo terá prazo de vigência de um ano, prorrogável por até 05 anos, na forma do art. 106, ou ainda, após este prazo, por até 10 anos, na forma do art. 107, ambos da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- **7.2.** O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos

pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da

atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do

contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a

empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à

Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS –

CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique para a entrega dos produtos.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do empreendimento.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA

AQUISIÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

- 24.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.10.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 24.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 24.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta. por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u> <u>158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado

termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

Ficha 112 -08.122.0004.2010.33903900-Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 519 6.1.1.12.122.15.2038.33903900- Manutenção Atividades Sec. de Educação-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 520 6.1.1.12.122.15.2038.33903900- Manutenção Atividades Sec. de Educação-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 793 8.1.2.10.301.10.2053.33903900- Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha 794 8.1.2.10.301.10.2053.33903900- Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 846 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade- Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 847 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha 848 8.1.3.10.302.11.2057.33903900- Manutenção das Atividades de Media e Alta complexidade - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 925 8.1.4.10.305.12.2059.33903900- Manutenção da Atividades d Vigilancia Epidemiologica-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ficha 926 8.1.4.10.305.12.2059.33903900- Manutenção da Atividades d Vigilancia Epidemiologica- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ficha 054 2.1.1.4.122.2.2025. 33903900-Manutenção Atividades Sec. Administração e Finanças-Recurso Não Vinculados de impostos

Ficha 093 2.1.2.6.181.3.2007. 33903900-Manutenção da Guarda Municipal e Defesa- Recurso Não Vinculados de impostos



CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

Ficha 353 4.1.3.18.541.25.2026. 33903900-Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente-Recurso Não Vinculados de impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Capitão Enéas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, dede 2025	
	68
	_
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br	

Site: http://capitaoeneas.mg.gov.br



2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP: 39472-000

	Representante legal do CONTRATANTE		
	Representante legal do CONTRATADO		
TESTEMUNHAS:			
1-			